



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.339 – DE 10 DE ABRIL DE 2007

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA “14” DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO BOSQUE DE RUA CONCHAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “14” do loteamento “Residencial do Bosque” passa a denominar-se “**RUA CONCHAL**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM – SECRETARIA

O(A) Lei 4.339
FOI PUBLICADO(A) NO ORGAO OFICIAL DO
MUNICIPIO (JORNAL Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 24 / 04 / 07
MOGI MIRIM 26 / 04 / 07

JANIA M. ROSSI DA SILVA
Secretário Legislativo